



**PARECER nº 139/2012017/PMNR-CCI**

**Processo:** Inexigibilidade nº 06/2017-0004

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para ministrar Curso de Capacitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Novo Repartimento, 18 de fevereiro de 2017.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 06/2017-0004, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para ministrar Curso de Capacitação para 514 professores do Ensino Fundamental I e II conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. De acordo com Ofício nº 151/2017 GS SEMED e solicitação de despesa nº 20170210001 contendo demanda da Secretaria de Educação, os quais justificam a necessidade de abertura de processo licitatório modalidade Inexigibilidade, sagrando-se vencedora do certame a empresa FACULDADES INTEGRADAS DA TRANSAMAZÔNICA LTDA -ME, com o valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Hum Mil Reais). Constam ainda no processo; Autorização de abertura de processo licitatório de Inexigibilidade; Parecer Jurídico nº 00029/2017 Procuradora Geral do Município.

**Orienta esta coordenadoria de Controle Interno que seja anexada ao processo a publicação do contrato no quadro de aviso e em imprensa Oficial.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.